



# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000  
Volume 132 • Número 005 • São Paulo, sábado 08, de dezembro de 2021.

PODER  
Executivo  
SEÇÃO I

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### RESOLUÇÃO STM Nº 052 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Transferência livre nas estações Corinthians- Itaquera e Tatuapé da Linha 3 Vermelha da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Corinthians-Itaquera e Tatuapé da Linha 11 Coral da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM

O Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos, de acordo com o Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005,

Considerando o contingente populacional expressivo da Zona Leste de São Paulo que utiliza os serviços de transporte coletivo de passageiros;

Considerando a necessidade de promover e regulamentar a integração intermodal entre o Sistema Metroferroviário;

Considerando a relevância da redução dos custos de transferência para os usuários do Sistema Metroferroviário;

Considerando o Ofício Nº P 478/2021 da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô e a Informação Técnica CTC nº 389/2021 da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC;

#### **Resolve:**

Artigo 1º - Autorizar a transferência livre nas Estações Corinthians-Itaquera da Linha 3 Vermelha da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Corinthians-Itaquera da Linha 11 Coral da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, na seguinte conformidade:

I - nos dias úteis, das 11h00 às 15h00, e após as 21h00 até o final do horário de operação do Sistema Metroferroviário;

II - aos sábados a partir das 15h00 horas até o final do horário de operação do Sistema Metroferroviário;

III - aos domingos e feriados, no horário de operação do Sistema Metroferroviário.

Artigo 2º - Autorizar a transferência livre nas Estações Tatuapé da Linha 3 Vermelha da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e Tatuapé da Linha 11 Coral da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM na seguinte conformidade:

I - nos dias úteis, das 11h00 às 15h00, e após as 21h00 até o final do horário de operação do Sistema Metroferroviário;

II - aos sábados a partir das 10h00 horas até o final do horário de operação do Sistema Metroferroviário;

III - aos domingos e feriados, no horário de operação do Sistema Metroferroviário.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Resolução STM nº 86, de 18-10-2012.